



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99901/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº700/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, E A EMPRESA SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, TENDO COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 67400-124, inscrito no CNPJ sob o nº **22.943.229/0001-00**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Barcarena, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **50.756.472/0001-47**, com sede na Estrada BR 422 Km8, S/N, bairro Açailândia, Limoeiro do Ajuru/PA cep: 68.415-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. JOSE ARY AIRES NORONHA portador do CPF sob nº 248.710.282-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99901/2025 – SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº 011/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	BANDEJA EM INOX RETANGULAR, TAMANHO GRANDE 52X31CM, FINALIDADE SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAS EM INOX, MATERIAL MADEIRA, ALTURA 3 CM	INDUSTRIAL	unidade	50	41,51	2.075,50
4	BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 7. CONFECCIONADO PAPELÃO LAMINADO	INDUSTRIAL	unidade	1.000	4,20	4.200,00



	COM ACABAMENTO METALIZADO, Nº 7, VALIDADE INDETERMINADA.					
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 24 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIA ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURA SEM ESQUENTAR.	INDUSTRIAL	unidade	20	87,03	1.740,60
8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 36 - ESPECIFICAÇÃO: PANELA TIPO CAÇAROLA 36 CM. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADO DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	INDUSTRIAL	unidade	20	137,20	2.744,00
15	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	TRAMONTINA	unidade	20	125,33	2.506,60
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, LINHA HOTEL TIPO ALTO RETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, COM TAMPA, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO	TRAMONTINA	unidade	20	178,54	3.570,80
24	COPO DE VIDRO PARA SUCO 300 ML	TUPPERWARE	unidade	500	8,63	4.315,00
27	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EM POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM TAMPA, COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A MARCA, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO	TUPPERWARE	pacote	5.000	7,90	39.500,00
32	FACA DE SERRA DE MESA INOX COM CABO REVESTIDO	TUPPERWARE	unidade	300	2,96	888,00



39	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM TORNEIRA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE BPA, TIPO BOTIJÃO, COM SUA ALÇA INTEGRADA PARA FACILITAR O MANUSEIO E O TRANSPORTE, ABERTURA SUPERIOR GRANDE, COM TORNEIRA E COM CAPACIDADE PARA DE 5 LITROS	TUPPER WARE	unidade	50	45,52	2.276,00
40	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	TUPPER WARE	unidade	50	83,43	4.171,50
44	LIXEIRA CILÍNDRICA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TAMPA COM PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 24 CM X 30 CM ALTURA, NÃO POSSUI CESTO INTERNO, ACOMPANHA ARO REMOVÍVEL	TUPPER WARE	unidade	200	164,72	32.944,00
48	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA, TAMANHO GRANDE, NA COR PRETA, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM A TAMPA SENDO ACIONADA ATRAVÉS DE UM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	TUPPER WARE	unidade	200	122,77	24.554,00
51	PALITO DE DENTE, CAIXA 100 PALITOS	PALITEX	unidade	500	2,09	1.045,00
52	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO NO FORMATO TIPO CALDEIRÃO, COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM TAMPA INCLUSA	TRAMON TINA	unidade	20	214,46	4.289,20
56	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERN POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO POLIDO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL, ALÇA INFERIOR E SUPERIOR DE BAQUELITE, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, GUARNIÇÃO EM AÇO INOX E COM CAPACIDADE DE 1 LITROS. COM SELO INMETRO	TRAMON TINA	unidade	20	242,51	4.850,20
60	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA - ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO PARA TOALH	WYDA	Metro	50	53,80	2.690,00



	DE MESA. MEDIDAS: 1,40M DE LARGURA E ESPESSURA: 0,3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EM METROS					
63	PRATO DESCARTÁVEL RASO, DE 14,8 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UZ	pacote	3.000	4,18	12.540,00
64	RECIPIENTES DE PLÁSTICO TIPO POTE, MULTIUSO, ESPECIFICAÇÃO: VASILHA, CUMBUCA DE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33,3 X 29,8X 21,30 CM.	TUPPER WARE	unidade	50	40,05	2.002,50
68	TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45 CM, FELPUDA, MACIA, COR BRANCA	UZ	unidade	50	13,50	675,00
72	ÁLCOOL LÍQUIDO: TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS. APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM TAMPA ROSQUEADA, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MAZA	unidade	2.500	8,72	21.800,00
75	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	UZ	unidade	200	88,27	17.654,00
76	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE P/ 50 LTS	UZ	unidade	200	47,88	9.576,00
79	DESINFETANTE LÍQUIDO FRASCO COM 500ML. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	VEJA	unidade	2.500	6,28	15.700,00
80	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA PISO TIPO ALCALINO FORTE EMBALAGEM DE 2 LITROS, SEM PERFUME, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE,	VEJA	unidade	500	7,54	3.770,00



	<i>ESTABILIZANTE, SOLVENTE, HIDRÓPOTO, CORANTE E ÁGUA.</i>					
84	<i>DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO</i>	<i>DECO</i>	<i>unidade</i>	<i>200</i>	<i>32,54</i>	<i>6.508,00</i>
87	<i>ESCOVINHA PLÁSTICA DE MÃO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA PEQUENAS, RETANGULAR, COM APOIO PARA OS DEDOS – TAMANHO APROXIMADO: 8CM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRA.</i>	<i>DECO</i>	<i>unidade</i>	<i>200</i>	<i>4,70</i>	<i>940,00</i>
88	<i>ESPANADOR DE TETO EM MATERIAL DE SISAL, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS EM MADEIRA</i>	<i>DECO</i>	<i>unidade</i>	<i>200</i>	<i>47,42</i>	<i>9.484,00</i>
92	<i>GUARDANAPO DE PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,50 X 0,70M</i>	<i>KITCHEN</i>	<i>unidade</i>	<i>1.000</i>	<i>20,78</i>	<i>20.780,00</i>
96	<i>LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO GERAL, DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE TILIZAR ESPONJA DE AÇO. COMPOSIÇÃO: ENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, ETC. EMBALAGEM COM 500ML.</i>	<i>VEJA</i>	<i>unidade</i>	<i>1.500</i>	<i>12,34</i>	<i>18.510,00</i>
99	<i>LIMPADOR DE GARRAFAS (ESCOVA), PARA SEREM UTILIZADAS EM LIMPEZAS DE GARRAFAS, MAMADEIRAS, COPOS, COM CABO EM METAL E CERDAS EM NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM.</i>	<i>VEJA</i>	<i>unidade</i>	<i>50</i>	<i>6,03</i>	<i>301,50</i>
100	<i>LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS MULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</i>	<i>VEJA</i>	<i>unidade</i>	<i>1.500</i>	<i>8,39</i>	<i>12.585,00</i>



104	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, G, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	SANRO	Par	200	29,18	5.836,00
107	LUVAS DE LIMPEZA PESADA NITRÍLICAS AZUL, EPI DE LIMPEZA, SEM PÓ, PP, PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS.	SANRO	Par	200	29,18	5.836,00
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANRO	pacote	3.000	12,06	36.180,00
111	PANO DE CHÃO BRANCO PARA LIMPEZA, POROSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 85 CM, TIPO ENXUGÃO, 100% LGODÃO, ALVEJADO	SANILAR	unidade	500	9,85	4.925,00
112	REFIL PARA MOP ESFREGÃO ÚMIDO ESPECIFICAÇÃO: REFIL PARA MOP ÚMIDO, PONTA CORTADA COM 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, DEVERÁ POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER PONTA CORTADA 290G	SANILAR	pacote	500	18,58	9.290,00
116	REFIL PARA MOP ESFREGÃO ÚMIDO ESPECIFICAÇÃO: REFIL PARA MOP ÚMIDO, PONTA CORTADA COM 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER, DEVERÁ POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER PONTA CORTADA 290G	SANILAR	unidade	1.000	22,17	22.170,00
120	SABONETE EM PEDRA 90 GRAMAS – ESPECIFICAÇÃO: ANTIBACTERIANO, QUE CONTENHA LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUE ELIMINE 99,99% DAS BACTÉRIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EM CADA UNIDADE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	YPÊ	unidade	1.000	11,62	11.620,00
123	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3KG, 39CM X 55CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM	SANILAR	pacote	5.000	4,35	21.750,00



	SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.					
124	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40KG, 90CM X ,15CM, PACOTE COM 5 UNIDADES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	SANILAR	pacote	5.000	10,32	51.600,00
128	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2KG PACOTE C/100 UNIDADES	SANILAR	pacote	750	13,75	10.312,50
131	TAPETE PARA SALA EM POLIÉSTER, OU QUARTO EM POLIÉSTER, ESPECIFICAÇÃO: FELPUDO, MACIO, TIPO DE TRAMA: TUFADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,00M.	LANCER	unidade	200	240,16	48.032,00
132	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, CONFECCIONADO FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER COM EXTREMIDADES PLISSADAS ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, GRAMATURA DE 30 GRAMAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SANILAR	pacote	300	9,65	2.895,00
VALOR GLOBAL						R\$ 521.632,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será até 31/12/2025 a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **521.632,90 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:



- 01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.01 – Câmara Municipal de Barcarena
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos e Higiene
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte: 1500 – Recursos próprios

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**



9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. O Fiscal de Contrato será designado por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barcarena-PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena - PA, 24 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
Contratante

SAMURAY COMERCIO, SERVICOS LTDA
JOSE ARY AIRES NORONHA
248.710.282-91
contratada